

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100106/2018-63

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 27/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI – COGIC E A OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.

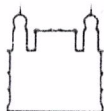
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, CEP. 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da Carteira de Identidade nº 0079011664 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.791.647-85, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900 no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ e, de outro lado, a OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.546.840/0001-29, sediada na Avenida Vereador Toaldo Túlio, nº 227, bairro Santa Felicidade, na Cidade de Curitiba, Estado PR- CEP: 82.320-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LISEMARY SIMIONI BONFIM, sócia, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 5.505.912-8, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 019.034.099-18, no uso das atribuições que lhe confere a Décima Nona Alteração Contratual, documento de cópia acostada às Fls. 1.176 a 1.179, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2018, nos autos do Processo nº 25389.100106/2018-63 e na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Constitui a finalidade do presente termo aditivo o acréscimo de serviços de 7,99% (sete inteiros e noventa e nove centésimo por cento), referente contratação de serviços de locação de veículos com motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

A partir de 04/05/2020, o contrato terá um acréscimo estimado de 1.500 Km rodados/mês executados com a locação de veículo modelo Sedam, em escala 12x36 Diurno e 12x36 Noturno, sendo composto por 04 (quatro) profissionais para execução das atividades, referentes a prestação de serviços de transporte de usuários e servidores, para assistência as demandas médicas do Centro Hospitalar para pandemia de Covid-19, conforme despacho da fiscalização (fls. 1.148).



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100106/2018-63

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Com o acréscimo de serviços, a partir de 04/05/2020, o valor mensal do contrato passará dos atuais R\$ 239.999,54 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 259.173,32 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e três reais e trinta e dois centavos) perfazendo um aumento de 7,99% (sete inteiros e noventa e nove centésimo por cento).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Após o computo do acréscimo de serviços, o valor mensal contratual passa ser de R\$ 259.173,32 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e três reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total anual de R\$ 3.110.079,84 (três milhões, cento e dez mil, setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339033, Programa de Trabalho 10122501821C06500, Fonte de Recursos 6353000000. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800398 de 13/04/2020, no valor meramente estimativo de R\$ 19.173,78 (dezenove mil, cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos), como forma de atender à despesa a ser executada. Para fazer face ao compromisso assumido, serão emitidas notas de empenho complementares destinadas a cobertura da presente despesa, na medida do descontingenciamento orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

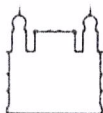
O valor total apurado para o presente termo aditivo alcança o montante de R\$ 99.064,67 (noventa e nove mil, sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), que obedecerá ao cronograma de desembolso estimado para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se: a complementar a sua garantia contratual no valor de R\$ 4.953,23 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, em consonância com as regras previstas em edital. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento, cuja finalidade está descrita na Cláusula Primeira, encontra amparo legal no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100106/2018-63

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio de consultas ao SICAF, CNDT, CNJ, CEIS, TCU e CADIN, em 20/04/2020, consoante certidões anexadas às Fls. 1.180 a 1.185 dos autos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste aditivo, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2020.

PELA FIOCRUZ:

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTION
COORDENADORA GERAL

PELA CONTRATADA:

OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI
LISEMARY SIMIONI BONFIM
SÓCIA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: